

A banda musical do Corpo de Segurança fará retreta hoje à noite no jardim Almirante Gonçalves, à praça 15 de Novembro.

Realiza-se hontem às 8 horas da manhã o enterro do cadáver do moço desditoso amigo Jacob Schlapal.

A musica do 7º batalhão fará retreta, à tarde, no jardim Almirante Gonçalves.

Chegou de S. Joaquim da Costa, moço distinto amigo Dr. Ayres de Albuquerque Gama, juiz de direito d'essa comarca.

No dia 14 do corrente, às 8 horas, reza-se na Matriz, missa por alma de Abílio P. Esteves de Carvalho.

Os srs. Manoel de Oliveira Ramos e Abílio de Oliveira Carvalho, com o sinistram, sob a firma de Oliveira Ramos e Carvalho uma casa de fazendas, armários, ferragens, secos e molhados, em Lages.

Seis annos hoje a exma. sra. d. Maria Lydio Schmidt Demaria, esposa de sr. João Bonfante Demaria, negociante d'esta praça.

Mensagem

São da ultima mensagem do Dr. Barbosa Lima, ex-governador do Pernambuco, as seguintes palavras:

«Srs. membros do Congresso Legislativo.—Pela ultima vez como governador do glorioso Estado de Pernambuco, tenho a honra de dirigir-me a vós.

«Se pela Republica as minhas ultimas palavras: que a vossa patriótica e honrada de mais intimo fôlego se porpõe em actos que cimentem indissoluvelmente no solo pernambucano o abençoado regimen politico que immortalisa o nome de Benjamin Constant.

«Que vos não desdiga a fé nos vossos empenhos em encorajar a unidade do indomito Pernambuco para a sua prosperidade e progresso se em minor, e tanto basta, dar indubitavelmente a demagogia estoril e anarquica que aqui ha tantos annos perturba a paz, compromette a ordem, ataca a lei e desmoraliza a autoridade, sempre que os órgãos da imprensa, sem cessar, se erguem contra a ordem, a lei e a moralidade.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade das dictaduras que foram e são a obra de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

blicos; no dominio moral, o desrespeito a religião e a agressão aos seus sacerdotes com o empestamento do seu órgão na imprensa periodica; no jury e na instrução dos processos, a cabala sem escrúpulos como abelha systematica para os criminosos da grey, com esses factos em voz roll-juro, não vos deixeis seduzir pelas declamações dos progreiros da paz incondicional: — e nem conciliáveis nem transacções.

Si a Republica pretende assimilar tudo quanto é fermento putrescível, desagregado, esphacelado; ella ha de reagir contra o meio e modificar, nunca se dissolver no seio dos elementos heterogeneos, contagiosos dos virus partidarios que desmoralisaram a politica imperial.

A Republica ou reage para transformar não se amoldando nem se adaptando ao que encontrou, ou succumbe porque se desmoralisou com as praticas do velho regimen decadente, e o qual acabará por se parecer demas.

As inequívocas manifestações que durante a revolta de 6 de Setembro provocaram reprovacões publicas de alguns dos seus proprios apogeados, já uma vez corporificaram-se em agressão à mão armada contra a Republica e contra os patriotas que sustentam e servem com sinceridade e desinteresse.

Nesse memoravel conflicto foi preciso que o abogadado Marcello F. de Almeida, deixando sem resposta as declarações dos Faldenses e as lamentações dos timidos Girondinos, desse a defesa da Republica segundo a energica politica de Danton e Cromwell.

Em nome do honrado patriota que dirige presentemente os destinos da Republica, ao lado do benemerito republicano, cuja em doação não extingue a energia e a coragem quando se trata de defender a liberdade e a honra da patria, não preciso dar novo combate aos inimigos das acções instituídas republicanas, formar a innumerata a mocidade que já uma vez se batem ao lado do Presidente da Republica, e a secundar a sua honra e a sua honra.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

«Que vos não esqueça que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem, e que a Republica não se estabelece com a arbitrariedade de um homem.

Aberta a sessão e lida acta da antecedente foi approvado.

Desembargador Machado Beltrão foram distribuidos os autos de apelação criminal do tribunal correccional da cidade de Joazeiro em que são: apellantes Carlos Gruner e Guilherme Wagner; apellada a justiça publica.

Passagem.—Pelo sr. desembargador Machado Beltrão foram passados ao sr. desembargador Pacheco d'Avila, os autos de reclamação de antiguidade em que é recorrente o Dr. juiz de direito da comarca de Blumenau.

Recebimento de autos.—Ao sr. Dr. juiz de direito Montenegro, foram entregues os autos crimes, procedentes da comarca da Laguna, em que são: apellante a justiça publica, apellado Joseph Angeli.

Justiça de paz.—Pelo sr. desembargador Pacheco d'Avila foi pedido dia para o julgamento dos autos de recurso de apelação-crime em que são: recorrente o Dr. juiz de direito da comarca de S. José; recorrentes Pedro Francisco, Mathias Dominski, e pelo Dr. juiz de direito do capital Felisberto Montenegro também foi pedido dia para o julgamento dos autos de recurso crime da comarca da Laguna em que são: recorrente o major Joaquim Cardoso de Aguiar; recorrentes Antonio da Silva Tavares e seu filho João Paulo Tavares, sendo designado o de primeiro a mesma sessão e o de segundo a sessão seguinte a pedido do sr. desembargador Machado Beltrão.

Julgamento.—Sendo submettidos a julgamento os autos de recurso de apelação-crime da comarca de S. José, em que são: recorrente o Dr. juiz de direito da mesma comarca; recorrentes Pedro Francisco e Mathias Dominski, decidiu o Tribunal não tomar conhecimento do recurso.

Assinatura de acordão.—Foi assignado e acordão proferido nos autos civis de habilitação de herdeiros em que são: apellante o juiz de direito da comarca de Joazeiro, apellado Saphia Noway.

Audiência.—Desta audiência separam-se sr. desembargador Pacheco d'Avila.

Agricultura

ESCOLA AGRICOLA
Tem-se dito algumas vezes, em tom de quizis, que o governo pouco tem feito pela instrucção e progresso da classe agricola.

Efectivamente, neste país essencialmente agricola, e principalmente no Estado de S. Paulo que deve sua distincta posição a agricultura e a ella deve a sua prosperidade, não se tem feito nada de mais importante para a instrucção e progresso da classe agricola.

Certo que está pensa-se pouco em similante assumpto.

Ha ali muitas escolas onde naturalmente se aprendem muitas coisas, collegios onde se leccionam as linguas grega e latina, academias onde ha cursos superiores de letras, de direito, etc.

Ha, mais, uma escola pratica, uma fazenda modelo, um estabelecimento para a aprendizagem da agricultura e da viticultura, isso não ha.

Todos pensam em formar jovens abrigados, professores, burocratas, mas o que está em ultimo lugar, o do que deviam se occupar seriamente, é da questão de formar agricultores.

Aos olhos de certos paesões, tem-se a honra e a profusão de fazer, depois de ter frequentado cer-

tos estudos, e descer na escola da condição humana.

A criação de muitas escolas de agricultura em cada Estado e o diploma de engenheiro agrônomo ao fim de uma frequência de academia, ter-não apas os bons, concorrerá de um modo effiz para dissipar prejuizos attiz, augmentar o prestigio daquelles que se entregaram bem preparados a agricultura racional.

Pergunta-se, e com justo motivo porque o espirito de rotina leva tão irresistivelmente os agricultores antigos a novos a racoagem sempre a mesma coisa, a tratar sempre o exclusivamente do café, explorando-o sobre o ponto de vista commercial, sem prever que sua cultura, pode chegar a um periodo de crise e a decadencia?

Reformar, melhorar a agricultura neste país é, no certo, o dever de todos aquelles que têm a seu cargo a grandeza do mesmo, e dos quaes depende todo o exito desejavel.

Será bom que observem o que se passa a este respeito na extrema república do Estado Americano. O colono trabalha e produz sem parar; augmenta sempre sua produção, e, através das crises geradas ou das quebras particulares, a colonização ali progrediu, graças a medidas bem applicadas, graças a uma forte iniciativa geral e particular, verdadeiramente infatigável, graças ao espirito pratico e a brandura de suas instituições economicas, emfim graças ao credito agricola do país.

Esclarecido assim o assumpto, contatamos com os caracteres resolutos para tomarem a serio estas questões de interesse nacional e local a effeito.

LUCIANO GRILLOT

Corpo de Segurança

Serviço para hoje.

Estado maior, alferes Christiano Leite.

Ronda de visita, alferes Lopes Netto.

Seguia hontem, pelas 10 horas do dia, no escalar d'Alfandega o sr. 4º escripturario José Candido da Silva Vieira para a cidade de S. José, em desempenho de commissario, para a qual foi hontem mesmo designado por seu chefe.

Junta Commercial

Resumo da 408ª sessão da Junta; realizada em 30 de abril e approvada em sessão de 7 de maio.

Presidencia do cidadão Innocencio Campinas.

Presente numero legal de deputados abrio-se a sessão.

Approvou-se a acta da sessão anterior.

Expediente.—Officio do secretario da Junta Commercial do Estado da Parahyba, comunicando ter a mesma Junta conferido titulo de agente auxiliar do commercio para exercer as funcções de salvador, ao cidadão Francisco Holmes. Archivou-se.

Requerimento de Julio Nicolau de Moura Irando e Justino Soares Macuco, socios da firma Irma Irando e C., desta praça, para o registro de sua firma social.—Deferiido.

Nada mais havendo a tratar, encorreu-se a sessão.

CODIGO MUNICIPAL DE FLOIANOPOLIS CAPITAL DO ESTADO DE Santa Catharina

Título VII CAPITULO V DISPOSIÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE BOIAS

Art. 179. Em todas as ruas e largos onde a paradas as estações de carros, carroças ou outros quaisquer vehiculos, de modo que embarque a circulação daquelles, sendo tambem vedado depositar-se qualquer objecto sobre os trilhos, afim de não embarcar o livre transito da linha.

Art. 180. Os cochoiros de bonds terão uma chiapa no posto com o numero de ordem, afim de poderem o publico e os agentes policíes e municipaes designalos.

Art. 181. Os referidos cochoiros andarão sempre com os animaes a meio trote, conservando a mão direita na manivella, afim de poderem facilmente travar o carro para evitar qualquer desastre.

Art. 182. Nas descidas andarão sempre a meia trote, assim como nas passagens das curvas e nas intersecções das ruas, onde deverão andar a passo e dar signal de apito ou cornetim.

Art. 183. Deverão parar sempre que tiver de saber ou entrar qualquer passageiro, tendo toda urbanidade e polidez para com os passageiros.

Art. 184. Os objectos esquecidos nos bonds pelos passageiros serão recolhidos pelo conductor e entregues por este á gerencia ou administração, que os enviará á repartição da policia.

Art. 185. Os cochoiros ou conductores de bonds poderão reclamar o auxilio de qualquer agente policial para conter ou fazer saber do carro qualquer passageiro que se portar inconvenientemente.

Art. 186. Os infractores dos artigos 179 pagará multa de 120000, e os dos artigos 180 e 181 e seus paragrafos a de 80000; sendo sensavel por ella a empresa ou administração.

Título VIII CAPITULO I HOSPITAIS

Art. 187. Ninguém poderá estabelecer hospitais sem approvação da Superintendencia, que verificará a conveniencia do plano e do local para isso destinado, de accordo com a Inspectoria da Hygiene Publica. O infractor será multado em 200000 a 300000.

MOLESTIAS CONTAGIOSAS

Art. 188. Nenhum capitão, comandante ou mestre de navio consentirá chegar á bordo ou dello sair, qualquer pessoa, antes da visita da saude, por occasião da chegada do navio.

Art. 189. E' prohibido a qualquer embarcação procedente de portos onde haja epidemia, subir até o ancoradouro da cidade, ou de da Praia de Fora, sem permisso da triplação, e a triplação poderá communicar-se com o territorio municipal.

Paragrafo unico. O serviço de carga e descarga será feito de accordo com as instrucções e regulamentos expedidos pela competente autoridade. Os infractores serão multados em 200000, cada um, alem de serem obrigados a retirar a embarcação e pessoas do ancoradouro.

Art. 190. E' prohibido estabelecer cemiterios particulares, sob pena de 200 e demolicao dos mesmos.

Art. 191. Nenhum corpo será dado á sepultura em qualquer cemiterio sem autorisação da superintendencia, na capital, ou dos intendentes, nos districtos.

Art. 192. Ninguém poderá sepultar cadaver fora dos cemiterios; salvo autorisação expressa da autoridade competente.

Art. 193. Em caso de epidemia, todo e qualquer cemiterio a cargo de hospitais e corporações religiosas ora existentes, é obrigado a dar sepultura aos cadaveres remetidos pela autoridade competente.

Art. 194. Os infractores dos arts. 191, 192 e 193, serão multados na quantia de 300000.

CAPITULO II

VACINAS

Art. 197. Toda a pessoa que ainda não esteja vacinada, é obrigada a apresentar-se no local, dia e hora marcados pela Superintendencia ou pelo vacinador nomeado para este fim.

Art. 198. E' igualmente obrigatorio a revaccinação de 5 em 5 annos. Os infractores serão multados na quantia de 100000.

Art. 199. Todo aquelle que empregar para vacinar ou vacinar revaccinar, será multado na quantia de 200000.

CAPITULO III

CENSO

Art. 190. E' prohibido estabelecer cemiterios particulares, sob pena de 200 e demolicao dos mesmos.

Art. 191. Nenhum corpo será dado á sepultura em qualquer cemiterio sem autorisação da superintendencia, na capital, ou dos intendentes, nos districtos.

Art. 192. Ninguém poderá sepultar cadaver fora dos cemiterios; salvo autorisação expressa da autoridade competente.

Art. 193. Em caso de epidemia, todo e qualquer cemiterio a cargo de hospitais e corporações religiosas ora existentes, é obrigado a dar sepultura aos cadaveres remetidos pela autoridade competente.

Art. 194. Os infractores dos arts. 191, 192 e 193, serão multados na quantia de 300000.

Governo Federal

Relação dos privilegios de que trata o art. 85 de regulamento n. 8.320, de 1882, concedidos durante o anno de 1895.

N. 1974.—Luiz Gonzaga Martins, S. Paulo. Um aparelho de sistema continuo de destillação e rectificação do alcool, a que denominou: «Gonzaga» 17 de dezembro. Idem.

N. 1975.—Eulachio de Oliveira, Capital Federal. Uma carteira apertada, de gaxeta para cigarros. 24 de dezembro. Idem.

N. 1976.—O mesmo, idem. Novas carteiros apertadas para cigarros. 24 de dezembro. Idem.

N. 1977.—Joachim Sanchez e de Larragui, idem. Um novo systema de applicação de seguro de vida, denominado: «Com amortizações periodicas» 24 de dezembro. Idem.

N. 1978.—Alberto Kahlmann, S. Paulo. Applicação de tubos de qualquer metal na construção de carros, carroças, trolleys e quaisquer outros vehiculos. 24 de dezembro. Idem.

N. 1979.—Kahlmann, Monteiro e Comp., Capital Federal. Cigarreiros apertados. 24 de dezembro. Idem.

N. 1980.—Francisco Ignacio da Silva, idem. Um «quadrado» economico para familias. 24 de dezembro. Idem.

N. 1981.—Eulachio de Oliveira, idem. Carteiros apertados para cigarros. 24 de dezembro. Idem.

N. 1982.—Rodo pho Liberto, Minas Geraes.apparells agricolas denominados: «carro e grade humana» 27 de dezembro. Idem.

N. 1983.—Francisco Geste da Silva, Capital Federal. Um bomba atomica denominada: «Corno de Gilvao» e uma massa denominada: «Mortormigas» 27 de dezembro. Idem.

N. 1984.—Schmidt e Bratton, Welmar (Alemanha). Um curvador desinfectorio. 27 de dezembro. Idem.

Primeira Secção do Directorio Ge-

A ARGULHOSA

ORIGINAL DE HORACIO NUNES

VIII

—Porque?...
—Porque a sociedade que v. s. se digna dar-me vai de alguma forma ferir os interesses de sua filha... e eu não quero incorrer ainda mais no seu desagrado....
—Meu amigo, já sou, graças ao céu, ao meu trabalho e à sua honradez, bastante rico. Elvira não será prejudicada em coisa alguma... pelo não pôde ser prejudicada. O que fiz está feito, e, a menos que o meu amigo me offendesse com uma recusa prepotente, em não voltaria atrás. Assim, pois, tracto de mandar para as folhas essa declaração e de registrar a nova firma no tribunal do commercio.

—Bem, sr. commandador.

IX

D'ahi em diante, Carlos, que já tinha uma pequena fortuna, graças à sua vida methodica, continuou a viver exclusivamente do ordenado que tinha como simples empregado, sem tocar em uma parcella dos lucros da casa.

Quando Lemos communicou a esposa a resolução que havia de tomar, D. Luiza abraçou-o e disse:

—Sempre bom!
No dia seguinte, Elvira procurou o pai e mostrou-lhe o jornal do Commercio e a declaração da sociedade.
—Lá isto, meu pai.
Lemos olhou para o logar que Elvira designava com a unha d'os dedos, e respondeu:
—Não é preciso ler, porque sei o que é.
—Parece-me, continuou ella, procurando tornar firme a voz, que tremia, parece-me que meu pai commetteu um erro.
—Um erro! Como?
—Em primeiro logar, meu pai, esse homem, esse sr. Carlos, a quem o sr. e minha mãe mostram amar mais do que a mim, não deveria ser alvo de tantas manifestações de apreço....
—Minha filha, não são tu amamos menos de que a Carlos: isso não está absurdo....
—Em segundo logar, julgo que essa sociedade que deu a esse homem não é mais do que um estubo de que me fazem victimas....
—Estás talvez enganada n'esse ponto. Não ha estubo, nem tu podes reclamar coisa alguma....
—Não posso reclamar?... A quem então devo recorrer essa fortuna em cuja posse vai entrar o sr. Carlos?
—A quem?... A mim....

—E a quem pertencem os seus bens?
—A mim.
—Ao sr.?... E eu então, meu pai?
X
Lemos, de um caracter pacifico e inteiramente calmo, mostrou-se consternado.
—Minha filha, disse ella, depois de uma pausa, minha filha, acho que fazes mal em pretender tomar-me conta de um acto que fiz espontaneamente e que a mim não me importa.
—Importa-me a mim, meu pai. Deve comprehender isto... porque esse acto que tu me fiz espontaneamente, é, como já disse, um estubo....
—Basta, Elvira; acabou-se o assumpto....
—Pois bem, meu pai, se dirá mais alguma palavra, e deixa-o, visto que é inútil a minha justa reclamação.
—E, Elvira, sobe-te com os olhos virados, os labios tremulos, terminou.
—Essa sociedade é... um roubo que me fazem!
A palavra roubo Lemos levantou-se:
—Roubo?... Pois animas-te, desgracada.... animas-te de insultar um filho?...
—Não me insultes! E que valor os meus direitos....
—Os meus direitos! E que direitos são os meus?...
E mudando de tom:
—Vamos, deixa-me.... não me irritas.... não me irritas ao extremo de revelar-te agredida, que, para tua felicidade, nunca deves procurar desvendar....
—Sagrades! disse ella, impellida de dentro. Pais agredidos n'esta casa, e agredidos a meu respeito?
—Não sei... retira-te....
—Quero saber, meu pai!
—Elvira... põe-te o que me deixas.... Não superes mal com insultar sobre um assumpto difficil e talvez perigoso.
—Quero saber, já disse.
Lemos perdeu o sangue frio ante a impetuosidade de Elvira.
—Ah! quero saber por força?... Pretendes a realidade negra e ignorancia feita em que vives tu? Pois bem, ouve....
—Veste momento, D. Luiza que, na sala desmuntada, ouvira tudo, entrou precipitadamente e correu ao encontro:
—Não! não digas uma palavra!
—Mas si ella chegou a dizer que a estavamos roubando!

THEATRO

Companhia dramatica--Empreza dos irmãos Alves da Silva

DIRECCÃO DA ACTRIZ APOLLONIA

HOJE DESPEDIDA DA COMPANHIA HOJE

Ultimo espectáculo

Primeira representação do applaudido drama em 5 actos, original francez, e que tanto successo tem causado em todos os theatros do Brazil e em Portugal

A VIRGEM DO MOSTEIRO

PERSONAGENS

Delamoye
Francisco Bouduin
Samuel, agiota
Marcelino, rendeiro
Seimil
Lapierre
Jorge
Official de justiça

Sr. Castilho
Sr. Alves da Silva
Sr. Germano Alves
Sr. Claudino
Sr. Leal
Sr. Jacintho
Sr. Leal
Sr. Almeida

Um carcereiro
Um espírio
João, criado
Maria
A sra. Garin
Victória
Micheletti
Camponozes, soldados, etc.

Sr. Raposo
Sr. Xavier
Sr. Almeida
D. Apollonia Pinto
D. Laudelina
D. Cecília Porto
D. Cecília

TITULOS DOS ACTOS--1º A honra e o dever!-2º O assassinato!-3º O encontro-4º Victima e algoz-5º A confissão.

ADEUS AO PUBLICO

REMEDIOS QUE CURAM

San dieta non modifficações de costume

EMENDIO MARQUES DE MOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Incorporados por decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Indicados com medallhas de ouro do 1º classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio da Prata e Berlim. Sals, Carvão e Manac (de paratiro vegetal).—Cura todas as molestias da pelle, dermites, eczema, herpes, empigmas, lepra, escrophulose, e outras agudas ou chronicas e todas as affecções de origem syphilitica, porque reabre os canais e a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não causa nenhum inconveniente e nem nenhuma dos complicas.

Pilulas purgativas de Volamina.—Combatem as prisões de ventre não degenerativas, regulam as crises mensaes e das defecções irregulares sem produzir a menor colica.

Mixtur carminativa de Limbertina.—Destabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecções difficeis ou irregulares, combate as flatulencias, flatulencia, prisões de ventre e colicas nervosas.

Vinho de Ananas ferrugineos e quinaes.—Indica-se em chlores-anemias, e apocenter-tropical, paludism da caigua e epistaxis, reconstrue os hydropicos e heri-hericos, indifferencia do tuno e pila, combate effluencia a escrophulose, a leucorrhoea e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de Aroeira e Eucalypto.—Produce os mais benéficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchitis agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngitis, bronchitis, asthma ripiente e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de Jarabeba simples ferrugineos em vinho de Caju.—Efficaz nas inflammções de fgado e bazo, hepatis, expletivas agudas ou chronicas, devidas a febre intermitentes e perniculas.

Vinho de Cacao isophosphato de cal quino-peptico.—Sempre que organismo reclama restituição energica, como na anemia, chlores, lymphatismo, escrophulose, rachitismo e perdas de forcas e debilidadade é de grande vantagem o emprego do medicamento.

Pilulas anti-periodicas ou anti-febris.—Estas pilulas, compostas com os principios activos e extractivos da melhor Quina, Perreira e Jaborandy, reune nestes principios agentes therapeuticos para o tratamento radical das febre intermitentes, remittentes e perniculas.—Licores de ananas, bananilha, laranja selecta, tangerina, paejo, café e outras frutas.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO
José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR
PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N.

S. N. Savas

Acaba de receber pelo vapor Freda, de Buenos Ayres, os seguintes generos, que vende por preços rasãoaveis:

Farinha Santa Fé B 1ª, Alfafa, Farello de trigo

S. N. SAVAS

SINGER

As afamadas m. chinas de costuras

SINGER

por preços ao alcance de todos.

Grande quantidade, receberam novamente

GUSTAVO PEREIRA & SOARES

2 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 2

Caixa filial

DO
BANCO UNIAO DE S. PAULO

CONTAS CORRENTES

acoeita dinheiro em: c/c de movimento. simples.

DEPOSITOS

sobre letas a prasode 3, 6, 9, e 12 mezes, ajuros de 3, 4, 5 e 6%.

DESCONTOS

Desconta letas e titulos da terra a 36, 60 e 90 d/v. sobre as praças do Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Campinas, Pelotas e Rio Grande, a taxa convencional.

EMPRESTIMOS

Faz empréstimos em c/c garantida.

SAQUES

Vende saques por letas e telegrammas sobre as praças de Rio de Janeiro, Estados do Norte, S. Paulo, Campinas, Santos, Coritiba e sobre o Estado do Rio Grande do Sul, praças de Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre.—O agente, Feliciano Marques.

Casa Branca

A Casa Branca recebeu: lindo e variado sortimento de casemiras de cores, sarjas pretas e azues, rendas, escolhido sortimento de brins, ze-firs, tudo nacional. Estes artigos offerecem perfeita competencia aos tecidos estrangeiros em qeulidades e padrões e os seus preços são muito mais baratos.

GUSTAVO PEREIRA & SOARES
2 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO 2

ARMARINHO

MODAS E FAZENDAS

8 RUA JOAO PINTO 8

A CASA WALDEMIR LESAGE

tendo de receber brevemente um enorme sortimento que trará directamente da Europa o seu proprietario

Continua a liquidar

por preços resumidissimos as existencias dos seguintes artigos:

Rendas, Rias, bordados, lençoes, mantes, ditas de il. chales, gilets, casemiras, capas, moirades, lãs de vestido, araras, banalis, damas, lãs de bordar, sedas, vitribas, chitas, cretonas, chapas, camisas, camisas, plotes, botões, passos americanos, moirades, lãs de table, calças para moirades, propores para moirades, lãs, bonetes, fardados, calças, calças grãves e muitos outros artigos que se deiza de mencionar.

8 RUA JOÃO PINTO 8

MOVEIS

Vende-se, por preços rasãoaveis, moveis de sala de visitas, quartos, sala de jantar e cozinha. Trã-se na rua Macayava (Praça do Foro), em frente a residencia do sr. Propicio Soares.

VENDE-SE

A moradia de casa a rua General Silveira n. 84. Para informações no mesmo rua n. 87.

MUSICAS
Para piano

Vende-se no GABINETE SUL AMERICANO

VENDE-SE

Uma pequena casa em mão alugada e 28 metros de terreno em Copacabana, para tratar em casa do Sr. Viçosa, a rua Antão Correia, n. 64.